

RESOLUÇÃO Nº 022/2024

A Comissão Intergestores Regional da Região Central Norte de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 153/2020 de 18/12/2020, reunida ordinariamente no dia 15 de maio de 2024, às 9 horas, via webconferência, na plataforma Zoom.

CONSIDERANDO:

A Lei nº 11.634, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e à vinculação à maternidade onde receberá assistência, no âmbito do SUS;

A Portaria GM/MS nº 1.459 de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS a Rede Cegonha;

A Portaria GM/MS nº 2.351, de 05 de outubro de 2011, que altera a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Rede Cegonha;

A Portaria GM/MS nº 650 de 05 de outubro de 2011, que dispõe sobre os planos de ação regional e municipal para a implantação da Rede Cegonha;

A Resolução CIR Central nº 091/2013, que aprova a adesão da Região Central à Rede Cegonha em todos os componentes;

A Resolução CIR Central nº 118/2013, que aprova o Plano de Ação Regional da Rede Cegonha da Região Central;

A Resolução CIB/SUS-ES nº 244 de 16 de outubro de 2023 e considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 245 de 16 de outubro de 2023 ambas de organização do fluxo das gestantes municipais da Região Central/Norte às Maternidades de Risco Habitual e Alto Risco;

A necessidade da organização do fluxo das gestantes municipais da Região Central/Norte, em específico gestantes vinculadas às Maternidades de Risco Habitual dos Hospitais (Hospital e Maternidades São José e Santa Casa de misericórdia de Colatina);

A Resolução 004/2024, de 22 de fevereiro de 2024, que Aprova a distribuição das Gestantes de Risco Habitual dos Municípios da Região Central Norte: Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Governador Lindenberg, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Roque do Canaã e Vila Valério que estarão vinculando suas gestantes de risco habitual à Maternidade do Hospital São José, e o Município de Colatina que estará vinculando suas gestantes de risco habitual à Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o referenciamento das Gestantes de Risco Habitual do Município de São Domingos do Norte, para a Maternidade da Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina conforme planilha em anexo.

Art. 2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES, para conhecimento e homologação.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Nova Venécia, 11 de junho de 2024

MICHEL FERNANDO BARTH
Secretário Municipal de Saúde de Colatina
Coordenador da CIR Central Norte

ANEXO
REFERENCIAMENTO PARA GESTAÇÃO DE RISCO HABITUAL E Nº DE LEITOS PARA
GESTANTE DE RISCO HABITUAL NAS MATERNIDADES DOS HOSPITAIS SÃO JOSÉ E SANTA
CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA-ES

NASCIDOS VIVOS (LOCAL DE RESIDÊNCIA) ano 2022

Hospital	CNES/Leito ¹	Leitos SUS Existentes	Municípios Referências	Nascidos Vivos (local de residência) (2022)	Leitos Risco Habitual
Santa Casa de Colatina	2448637 LE (20) LS (20)	16	Colatina G. Lindenberg Marilândia Pancas SGP SDN	1493 141 137 229 420 107 Total de nascidos vivos 2.527+ 5%*0,70 = 2.527+126*0,70= 1.857 gestantes SUS	1.857 * 0,83* 3/0,85* 365= 4.623,93/ 310,25 = 14,90= 15L
Maternidade São José (RH)	2448637 LE (20) LS (20)	02	Alto Rio Novo Baixo Guandu SRC Vila Valério	78 388 107 227 Total de nascidos vivos 800+5%*0,70= 800+40*070 = 588 gestantes SUS	588*0,83* 3/0,85* 365 = 1.464,12/ 310,25 = 4,71L = 5L

MICHEL FERNANDO BARTH
Secretário Municipal de Saúde de Colatina
Coordenador da CIR Central Norte